

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da DESO, com a presença dos Senhores WALTER PEREIRA LIMA, LUCIANO GOIS PAUL, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO, BRUNO NUNES SAD, RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO FILHO, CARLOS FERNANDES DE MELO NETO e EDUARDO JOSÉ CABRAL DE MELO FILHO, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Analisar o balancete de setembro de 2024; 2) Análise e deliberação do ofício nº 02-0611/2024-PR DESO; 3) O que ocorrer. O Senhor Walter Pereira Lima, Presidente deste Conselho, iniciou os trabalhos lendo a pauta da Convocação. Em seguida, solicitou a presença do Senhor Thiago Figueiredo de Almeida Lima, Auditor da DESO, para expor sobre o primeiro item da pauta. O Auditor apresentou os indicadores econômicos e financeiros na posição acumulada de setembro de 2024, da Receita Operacional, Suficiência de Caixa, Lucro Líquido, Margem Líquida, Ebitda, Margem Ebitda, Patrimônio Líquido e ROE, com a posição comparativa do ano anterior e dos últimos 4 anos, tal qual, a mediana dos indicadores na posição Cagece e Nordeste. Demonstrou, também, a evolução do faturamento e da arrecadação desmembrada entre as categorias, “Particulares” e “Público”, assim como, a evolução da evasão de receita em ambas as categorias, na posição de janeiro a setembro de 2024, informando que, no mês de setembro, o percentual da evasão de receita encontra-se dentro da meta definida pela Diretoria. O Auditor apresentou, também, a construção do lucro líquido da DESO, acumulado até setembro de 2024, com a posição comparativa do ano anterior. Continuando, foi apresentado o demonstrativo sintético mensal dos principais grupos da receita e despesa, na posição de janeiro a setembro de 2024. Ainda no item 1, foi apresentado, ao conselho, o Parecer Opinativo nº 02/2024 do Comitê Técnico, que tem por objeto a análise sintética do Balanço Patrimonial da DESO, referente a competência de setembro de 2024. Diante do exposto, após as dúvidas serem sanadas, e em consonância com o Relatório de Inspeção nº 10/2024 da Auditoria Interna da DESO e do Parecer Opinativo nº 02/2024 do Comitê Técnico, disponibilizados previamente aos membros do conselho, o Balanço Patrimonial de setembro de 2024 foi colocado em votação e recomendado por todos os conselheiros. O conselheiro Raimundo José Cardoso Filho, pediu a palavra, a qual foi concedida, para relatar sobre Programa de Desligamento Voluntário de abril de 2024. O conselheiro informou que o referido programa teve um total de 232 (duzentos e trinta e dois) beneficiados, representando um custo de R\$ 72.699.310,62 (setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), o qual resultou em uma economia mensal na folha de R\$ 4.219.476,95 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sete meses após o PDV, a DESO teve uma economia acumulada na folha no valor de aproximadamente R\$ 29.536.338,65 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 40,6%, aproximadamente, do valor total do custo com o PDV, onde até o mês de setembro de 2025, todo o valor gasto será recuperado na economia da folha. Dando continuidade a reunião pelo segundo item da pauta, o Presidente do Conselho apresentou o ofício nº 02-0611/2024-PR DESO e o Comunicado de 08 de novembro de 2024, o qual designou os conselheiros Eduardo José Cabral de Melo Filho e Mario Cesar Vasconcelos Freire de Carvalho como relatores da pauta, passando a palavra aos referidos membros. O conselheiro Mario Cesar Vasconcelos Freire de Carvalho fez uso da palavra para informar que em consenso com o conselheiro Eduardo José Cabral de Melo Filho, em virtude da iminência da assinatura do contrato de concessão, os referidos membros entendem que o fato do contrato ainda não estar assinado, não justifica o não compartilhamento das informações solicitadas, excetuando-se as informações protegidas pela LGPD,

Lei 13.709/2018. O conselheiro Eduardo José Cabral de Melo Filho, usou a palavra para ler o item 8.4.4 da minuta do contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe – MAES (Anexo I do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2024) a ser celebrado entre as partes, a seguir transcrito: *8.4.4. franquear à CONCESSIONÁRIA, durante a OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e pelo período de até 90 (noventa) dias após o seu término, livre acesso a todas e quaisquer informações relativas à prestação dos SERVIÇOS, de forma integral, incluindo o acesso ao sistema(s) informatizado(s) de cadastro da DESO e dos SAAEs, bem como ao sistema de gestão e de gerenciamento comercial e ao banco de dados da DESO e dos SAAEs, com dados sobre cobrança, leitura, emissão, corte, religação, inadimplência, recebimento e controle dos SERVIÇOS e quaisquer outras atividades desempenhadas pela DESO e pelos SAAEs na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante a disponibilização de senhas, códigos-fonte e demais permissões de acesso aos funcionários da CONCESSIONÁRIA designados para tal fim, bem como a disponibilização de ao menos um terminal específico para acesso ao sistema de gestão comercial da DESO e dos SAAEs, na sede da CONCESSIONÁRIA.* Continuando os conselheiros frisaram que os bens da DESO reversíveis, que sejam integrantes do Sistema Existente, serão transferidos para a licitante vencedora conforme prevê o edital de licitação. Diante disso, o Presidente do Conselho informou ao conselheiro Luciano Gois Paul, Presidente da DESO, que as solicitações da empresa vencedora do certame devem ser atendidas, conforme direcionamento dos relatores. O conselheiro informou que a maioria das solicitações já foram atendidas e que seguirá o direcionamento definido nesta reunião. Continuando, o conselheiro Bruno Nunes Sad reforçou a importância de se dar celeridade nas trocas de informações técnicas e de que o Conselho de Administração seja informado sobre eventuais motivações para negativas de pedidos. Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, LIDIANE COSTA MACEDO, secretária da reunião, e pelos demais Conselheiros presentes. Aracaju 13.11.2024.

WALTER PEREIRA LIMA
Conselheiro (Presidente)

LUCIANO GOIS PAUL
Conselheiro

MARIO CESAR V. F. DE CARVALHO
Conselheiro

BRUNO NUNES SAD
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO FILHO
Conselheiro

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Conselheiro

EDUARDO JOSÉ CABRAL DE M. FILHO
Conselheiro

LIDIANE COSTA MACEDO
Secretária do Conselho